

Política de Antissuborno

POL.SGI.002 rev00





POLÍTICA DE ANTISUBORNO

SUMÁRIO

1. OBJETIVO 3

2. APLICAÇÃO 3

3. REFERÊNCIAS 3

4. DIRETRIZES 4

5. AUTORIDADE E INDEPENDÊNCIA DA FUNÇÃO COMPLIANCE OFFICER..... 4

6. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO CUMPRIMENTO DESTA POLÍTICA 5

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Nº	Data	Verificado por:	Aprovado por:	Revisões
00	19/03/2024	Cláudio Silva	Claudemir Mantovam	Emissão Inicial

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO DE QUALIDADE, ANTI-SUBORNO E COMPLIANCE	Código: POL.SGI.002
	POLÍTICA DE ANTISUBORNO	Rev.: 00 Última revisão: 19/03/2024

1. OBJETIVO

A principal missão desta Política é orientar e reforçar a conduta de todos os colaboradores, assim como de todas as partes envolvidas direta ou indiretamente com a **SMH Sistemas**, visando prevenir ativamente práticas de suborno e corrupção. Com este compromisso explícito, a **SMH Sistemas** se empenha em agir em total conformidade com as leis e regulamentos anticorrupção em vigor, fortalecendo seus valores de integridade e responsabilidade.

Este documento delinea as normas e diretrizes fundamentais que devem ser estritamente seguidas para garantir que todas as operações da organização estejam em absoluta conformidade com as exigências legais e regulatórias no combate à corrupção. Através desta política, reforçamos nosso compromisso com a transparência, a ética e a integridade em cada interação e transação que envolva a nossa empresa.

As disposições aqui contidas complementam e fortalecem as diretrizes estabelecidas no **COD.SGI.001 - Código de Ética e Conduta**, além de integrarem-se harmoniosamente com as demais políticas, em especial a **POL.SGI.003 Política de Compliance**, formando um conjunto de princípios robustos que norteiam todas as nossas atividades e relações.

2. APLICAÇÃO

Esta política abrange todas as pessoas sujeitas ao **COD.SGI.001 - Código de Ética e Conduta**, englobando, mas não se limitando a colaboradores independentemente de seu nível hierárquico ou função, tanto em ambientes presenciais quanto online. Além disso, estende-se a fornecedores, prestadores de serviços e clientes que mantenham qualquer tipo de relação com a SMH Sistemas, reforçando assim nosso compromisso abrangente com a integridade e ética em todas as esferas de atuação.

3. REFERÊNCIAS

- 3.1. **ABNT NBR ISO 37001:2017** – Sistemas de Gestão Antissuborno.
- 3.2. **ABNT NBR ISO 37301:2021** – Sistema de Gestão de Compliance.
- 3.3. **COD.SGI.001** - Código de Ética e Conduta
- 3.4. **POL.SGI.003** Política de Compliance - rev00

ds 	Código: POL.SGI.002	Rev. 00 de 19/03/2024	Confidencialidade: Público
Política de Antissuborno			Página 3 de 5

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO DE QUALIDADE, ANTI-SUBORNO E COMPLIANCE	Código: POL.SGI.002
	POLÍTICA DE ANTISSUBORNO	Rev.: 00 Última revisão: 19/03/2024

3.5. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

4. DIRETRIZES

Com mais de três décadas de expertise em engenharia de combate a incêndio, a SMH Sistemas mantém-se firme em seu compromisso inabalável com a integridade e ética empresarial. Assim, reforçamos de forma contundente e irrevogável a **proibição absoluta de qualquer prática de suborno ou corrupção** em todas as esferas e operações da empresa, em total consonância com nossos valores e objetivos de excelência.

Nos comprometemos a obedecer a todas as leis e regulamentações antissuborno aplicáveis à nossa organização, tanto no Brasil quanto nos países onde operamos. Implementaremos uma estrutura clara e eficaz para estabelecer, analisar criticamente e alcançar os objetivos de prevenção ao suborno em todas as nossas operações.

Todos os colaboradores da SMH Sistemas estão comprometidos em atender e satisfazer os requisitos legais e estatutários, bem como, se comprometem com as constantes melhorias do Sistema de Gestão Integrado de Antissuborno e Compliance da organização.

Incentivamos ativamente nossos colaboradores a levantarem preocupações baseadas na boa-fé ou em uma razoável convicção na confiança, sem temor de represálias. A SMH Sistemas assegura que as denúncias serão tratadas com sigilo e de forma justa.

Esta política é desenvolvida para estar em harmonia com os objetivos e valores da SMH Sistemas, especializada na proteção de ambientes de missão crítica e riscos especiais.

5. AUTORIDADE E INDEPENDÊNCIA DA FUNÇÃO COMPLIANCE OFFICER

I) A SMH Sistemas designou **José Claudio Silva** como **Compliance Officer**, encarregado de supervisionar, investigar e gerenciar integralmente o Sistema de Gestão Integrado de Qualidade, Antissuborno e Compliance da organização.

II) Em sua posição, o Compliance Officer tem acesso direto à Diretoria, além de possuir a competência necessária, independência e autoridade para desempenhar suas funções no Sistema de Gestão Integrado de Qualidade, Antissuborno e Compliance. Essa designação

ds 	Código: POL.SGI.002	Rev. 00 de 19/03/2024	Confidencialidade: Público
Política de Antissuborno			Página 4 de 5

 SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO DE QUALIDADE, ANTI-SUBORNO E COMPLIANCE	Código: POL.SGI.002
	POLÍTICA DE ANTISUBORNO	Rev.: 00 Última revisão: 19/03/2024

reflete o compromisso da SMH Sistemas em assegurar a eficácia e integridade de nossas práticas empresariais, sob os mais altos padrões éticos e legais.

6. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO CUMPRIMENTO DESTA POLÍTICA

As pessoas que violarem estas diretrizes estarão sujeitas a medidas disciplinares que serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração cometida. Tais medidas podem incluir:

- I) Feedback verbal ou escrito;
- II) Advertência oral ou escrita;
- III) Suspensão temporária;
- IV) Rescisão do contrato com ou sem justa causa;
- V) Suspensão da relação com parceiros.

É importante salientar que medidas disciplinares também poderão ser tomadas em casos de apresentação intencional de queixas falsas, falsificação de evidências, má-fé ou benefício pessoal.

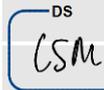
A aplicação das medidas disciplinares será avaliada caso a caso, considerando a seriedade da falta cometida, em uma análise conjunta do Compliance Officer e da Diretoria. Portanto, as medidas não estão estritamente vinculadas à ordem anteriormente mencionada.

DocuSigned by:

6AB25C66A2B940E...

Claudemir Spiler Mantovam

Alta Direção.

ds 	Código: POL.SGI.002	Rev. 00 de 19/03/2024	Confidencialidade: Público
Política de Antissuborno			Página 5 de 5